

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO EFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH GABINETE DO PREFEITO



E-MAIL=prefeituradebannach@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 153 GPM/BA

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VENDA, ALIENAÇÃO, CONSIGNAÇÃO OU PERMUTA DE VEÍCULO USADO PARA AQUISIÇÃO DE OUTRO VEÍCULO NOVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado o chefe do executivo municipal a dispor do veículo MIS/CAMIONETA MARCA GM/BLAZER COLINA 4X4 COR BRANCA, PLACA JVC 0371 e CHASSIS 9BG116JC05C424383, de propriedade do Município de Bannach, Pará, em forma de venda, alienação, consignação, permuta, ou qualquer outra forma de alienação, destinando o produto da venda para aquisição de outro veiculo que ficará incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o chefe do executivo municipal a contrair financiamento perante as instituições financeiras de valor complementar para aquisição de outro veículo, caso o valor apurado na venda não seja suficiente para aquisição outro veículo.

Quio



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

GABINETE DO PREFEITO

E-MAIL=prefeituradebannach@yahoo.com.br

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 11 de Março de 2009.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Prefeito Municipal de Bannach